

O psicólogo em negociação de reféns: uma discussão crítica sobre um lugar de atuação.

The psychologist in hostage negotiation – a critical discussion about a place of work.

Bianca Sant'Anna de Sousa Cirilo

Universidade Federal Fluminense

RESUMO:

Este artigo tem como objetivo refletir, criticamente, sobre uma recente área de atuação do psicólogo de abrangência policial, identificada como negociação em caso de tomada de reféns. A narrativa é construída a partir da minha experiência profissional como psicóloga do Batalhão de Operações Policiais do Rio de Janeiro (BOPE), por cinco anos, tendo acompanhado, em tempo real, algumas situações como essas. O desenvolvimento do tema recebe ainda a contribuição de estudos extraídos da pesquisa de doutorado, em fase conclusiva, na área de violência e subjetividades. Foram utilizadas, como principal referencial teórico, algumas considerações de Michel Foucault e Félix Guattari.

Palavras-chave: psicólogo; negociação de reféns; polícia

ABSTRACT:

This article aims to reflect critically on a recent area of operation of the police scope psychologist, identified as negotiation in case of hostage taking. We built this narrative through my experience as a psychologist of Rio de Janeiro (BOPE) for five years and monitored, in real time, some such situations. The theme of development still gets the contribution of extracted studies of doctoral research in concluding phase, in the area of violence and subjectivities. Were used as the main theoretical framework some considerations of Michel Foucault and Félix Guattari.

Key-words: psychologist; hostage negotiation; police.

Introdução

No Brasil, a atuação do psicólogo em negociação de reféns não representa uma área de grande difusão ou com muito tempo de prática. Mais restrita à abrangência policial, são poucos os psicólogos brasileiros que atuam na mesma e, infelizmente, são poucas as contribuições de pesquisa psicológica sobre o assunto. Alguns outros atuam na esfera do militarismo federal - Marinha, Exército e Aeronáutica -, organizando e participando de cursos, treinamentos e exercícios onde são simuladas ocorrências com reféns para aplicação de procedimentos, conhecimento teórico-doutrinário sobre o tema e uso de técnicas policiais de intervenções diferenciadas (negociação e outras).

Entretanto, a possibilidade de acompanhamento, em tempo real, destes conflitos costuma ser mais acessível à esfera das polícias nacionais e internacionais, pelo próprio caráter da função que acaba sendo destinada a estas últimas quando este tipo de situação de conflito urbano irrompe.

Considerando a realidade norte-americana, onde esta área é mais difundida, e influencia toda a prática dos psicólogos brasileiros, destacamos: “[...] embora o papel do psicólogo em negociações de reféns no meio militar seja recente, há uma história muito bem definida dessa função dentro do aparato policial. Uma vez que o papel do psicólogo não difere dentro dos contextos militar e policial, os psicólogos militares são encorajados a estudar e a adotar o modelo policial”. (GELLES, PALAREA, ROWE, 2009: 388)

A ideia aqui apresentada, de negociação de conflitos, refere-se à organização de uma forma de operação de resgate de pessoas que são feitas reféns por outras em casos de assaltos, incidentes domésticos, conflitos em espaços prisionais etc. “Negociação é toda ação que objetiva conseguir uma transação na qual as partes estão dispostas a ceder algo para conseguir um acordo proveitoso para ambos”. (OLIVEIRA a, 2008:11)

No caso destas situações aqui tratadas, negocia-se para conseguir a preservação da vida de todos os envolvidos, incluindo os policiais, as próprias vítimas e os chamados tomadores de reféns (nome dado ao agente que dá início ao conflito).

Aproximadamente desde 1996, na ocasião em que este campo de atuação policial surge no Brasil, através do intercâmbio com a doutrina norte-americana sobre estes casos, é que podemos considerar alguma referência para a prática de profissionais psi. (FAHING e JUINIOR, 2008).

Malgrado a história recente no nosso país sobre esta área, sabemos que devem existir práticas tanto policiais quanto psicológicas, talvez não divulgadas, anteriores à década de 90; porém não foram trazidas a público em forma de artigos ou de documentos, enfim. Em nossa pesquisa, não encontramos registros acadêmicos ou um substancial acervo de livros brasileiros sobre o assunto à luz das contribuições da psicologia, apenas uma monografia.¹

Em contrapartida, os trabalhos encontrados tratavam, basicamente, de algumas correlações com a psicanálise freudiana acerca da psicopatologia do crime e sua posição subsidiária nessas ocorrências, numa perspectiva explicativa e hermenêutica do desvio, fugindo assim ao nosso interesse reflexivo.

Propomo-nos, na verdade, não a uma condenação da concepção psicanalítica sobre o delito e seu autor, mas sim a questionar a tendência positivista de perceber essas ocorrências e uma consequente postura que naturaliza uma psicologia dita científica, na qual a visão de crime tende a soar circunscrita à esfera individual, restrita a uma patologia da afetividade ou dos humores, em detrimento das implicações sociais que dela decorrem.

Uma suposta segurança e garantia dada por um tipo de saber psicológico é discutida nos estudos do Moraes (2001) acerca da cientificidade da psicologia, partindo da ingenuidade na criação de fronteiras entre sujeito e objeto no processo de produção da ciência. Baseada nos escritos de Bruno Latour, a autora em destaque afirma a pertinência de uma “ciência tal como é tratada por Latour, como ciência nômade, ciência híbrida ou ciência como rede heterogênea.” (MORAES, 2001:1). Não haveria, nesse sentido, duas realidades dicotômicas entre os diversos fenômenos, um dentro e um fora do laboratório, um social e um natural. Pensar a ciência é pensar de forma híbrida. A epistemologia da psicologia não pode ser tomada como se houvesse uma divisão entre natureza e sociedade. Moraes (2001) propõe que analisemos isso em consonância com o aspecto heterogêneo da ciência.

Por essas razões objetivamos, com este trabalho, abrir um espaço discursivo, incentivador de debates e contribuições vindouras sob um viés mais político, sem, contudo, demonizar outras visões.

Estamos partindo de nossa realidade, dos afetos vivenciados pela experiência e os desafios de uma atuação ainda muito recente. Contamos com um diálogo que foi construído entre a psicologia, a polícia militar e a universidade, em que os autores com os quais se teve contato abriram o canal da reflexão sob uma ótica política do problema.

O campo do chamado Gerenciamento de Crises

Esta área do conhecimento foi estabelecida pela realidade estrangeira, trazendo os EUA como país de hegemonia operacional nestes casos, e diz respeito a um campo de atuação policial de intervenção em situações com tomada de reféns, chamado Gerenciamento de Crises.

O objetivo principal do gerenciamento de crises é a preservação da vida dos reféns, do público em geral, dos agentes policiais e do tomador de reféns. Deve-se sempre buscar a preservação da vida de todos os atores que compõem o ambiente de crise

que se gerencia. [...] A aplicação da lei é um objetivo fundamental quando o policial se depara com uma crise a ser gerenciada. (OLIVEIRA, 2008b: 12-13)

O conceito de crise é multifacetado, porém está sendo utilizado aqui como previsto no contexto policial desta atuação, prescrito pelo *Federal Bureau of Investigation* (FBI)² em consonância com o que é adotado no Brasil. O FBI é uma agência governamental norte-americana que foi criada em 1908, pertencente ao Departamento de Justiça. Estabeleceu como função (missão) principal a gerência da segurança nacional e internacional cuja área de abrangência se refere a crimes federais conforme a legislação dos EUA, principalmente aqueles classificados como ameaça terrorista. Formam agentes em vários locais, através de inúmeras filiais espalhadas em todo o mundo, gerenciadas pelas embaixadas norte-americanas correspondentes em cada país. Realizam pesquisas e cursos de capacitação policial, publicando apostilas com conteúdos relacionados à prática de resgate quando há tomada de reféns. Quanto à noção de crise, seria, portanto, um “evento ou situação crucial que exige uma resposta especial da polícia, a fim de assegurar uma solução aceitável.” (FBI, 2008: sem página).

O Federal Bureau of Investigation (FBI), ao tratar de Gerenciamento de Crises em cursos destinados a policiais, restringe o conceito de CRISE a ocorrências de responsabilidade da polícia, mais especificamente, tentativas de suicídio, sequestros e tomadas de reféns por terroristas, por criminosos comuns ou profissionais e por pessoas mentalmente doentes. (OLIVEIRA, 2008b: 11)

Nesta esfera de discussão, as ocorrências com reféns seriam a expressão do que é visto como crise, cuja exigência é de aplicação da legislação criminal brasileira. Elas refletem uma forma de conflito que demandaria a ação exclusiva da polícia procedendo com o resgate. Aqui, considera-se seu grau de risco como altíssimo e, pelo fato de ocuparem a categoria de crime, estes eventos são tratados com todo um aparato operacional de policiais que se utilizam de diferentes técnicas para a dissuasão da ameaça empreendida pelo chamado “tomador de reféns”. O emprego de meios para cessar a agressão contra o(s) refém (ns) vai desde a chamada negociação de conflitos (emprego do diálogo entre o negociador-policial e o tomador de reféns) até o uso de entrada tática, que seria a decisão controlada, ou seja, aquela que é atribuída exclusivamente ao comandante do Batalhão de gerência da crise. No caso do Rio de Janeiro, geralmente, esta gerência é desempenhada pelo comandante do BOPE (coronel ou tenente coronel), sendo este que, portanto, emite a palavra final, auxiliado pela

participação dos demais integrantes da equipe de resgate na invasão do espaço confinado ou local onde a crise se desenrola.

Sobre tomada de reféns, destacamos as considerações da Convenção Internacional contra tomada de reféns, de 1979.

*Toda pessoa que prender, detiver ou ameaçar matar, ferir ou continuar a deter outra pessoa (daqui por diante, denominada "refém"), com a finalidade de obrigar terceiros, a saber, um Estado, uma organização intergovernamental internacional, uma pessoa física ou jurídica, ou um grupo de pessoas, a uma ação ou omissão como condição explícita ou implícita para a libertação do refém, incorrerá no crime de tomada de refém.*³

Tais situações agravam a questão da ilicitude penal por não admitirem um caráter presumível ao crime. Exatamente por caracterizarem casos de flagrante delito, elas exigem uma ação policial imediata como resposta do Estado vigente. Este caráter imediatista apoia-se na crença de que o discurso científico traga algum tipo de respaldo, credibilidade e justificativa para a ação policial. Isto ocorre principalmente pela associação entre crime, doença e risco social, analisada por Dieter (2013) através da implantação da lógica atuarial, instituidora da previsão comportamental mediante a emissão de pareceres médicos e psicológicos como parâmetro de aplicação da justiça criminal, muito utilizada nos EUA.

A negociação de reféns tem uma relação próxima com as ciências comportamentais, mais especificamente com a psicologia. Mudanças e desenvolvimentos no campo da psicologia têm, inevitavelmente, influenciado esses tipos de negociações. Por décadas, o negociador tem sido colocado em situações que exigem o estabelecimento de diálogo com um indivíduo que pode ou não estar fazendo reféns, mas que normalmente é um doente mental. (GELLES, PALAREA, ROWE, 2009: 382)

Neste artigo, não é nossa intenção discorrer, em detalhes, sobre a questão procedimental deste tipo de operação policial, pois estamos apenas situando brevemente o campo em que o psicólogo é inserido. Nosso foco central de discussão refere-se a problematizar este lugar em que o psicólogo está sendo chamado a interagir no Brasil, tendo por base nossa experiência fluminense.

O caso da Psicologia Militar

Há toda uma literatura estrangeira que prevê uma forma de atuação do psicólogo no campo da negociação de conflitos com tomada de reféns. Ela se concentra na

chamada psicologia militar, de origem estadunidense, e criada principalmente como suporte a estratégias de guerra e ações de segurança nacional contra o terrorismo.

Alguns estudos norte-americanos refletem a orientação epistemológica desta psicologia que atende aos interesses militares. Sustentada, fortemente, nas contribuições behavioristas, ela surge no pós-guerra (Segunda Guerra Mundial) com o intuito de não somente dar suporte aos processos traumáticos advindos deste conflito como também de estudar maneiras de capacitar soldados a lutarem em combates. (BUDD e KENNEDY, 2009)

Emerge como um novo campo de saber e se pretende científica na medida em que busca objetivar o estudo do comportamento humano mediante o uso de testes psicológicos para seleção de pessoal e aferição de habilidades específicas no processo de treinamento e recrutamento de soldados. (BUDD e KENNEDY, 2009)

Como exemplo de especificações e desdobramentos desta forma de psicologia, destacaremos alguns que acabam se entrecruzando na estruturação da área de atuação do psicólogo em negociação com tomada de reféns. Uma delas seria a chamada psicologia operacional, que atende a objetivos estritamente militares e está voltada ao apoio de autoridades em casos de guerra.

[...] a psicologia operacional é definida como as ações de psicólogos militares que apoiam o emprego e a manutenção de forças militares (comandantes, em particular) para atingir objetivos estratégicos em um teatro de guerra ou de operações, influenciando e aplicando seu conhecimento de psicologia para auxiliar a identificação de possibilidades do inimigo, personalidades e intenções. (BANKS, PICANO, ROLAND, WILLIANS, 2009: 243)

Existe aqui uma concepção da psicologia como mais um tipo de arma. Seu caráter bélico estaria relacionado a um certo poder de decifração da conduta inimiga e, o que é pior, o psicólogo alia-se ao comandante como parte de seu exército, ele se une ao propósito de combate; ele opina na elaboração de alternativas táticas mediante as informações colhidas em pesquisas, testes, bem como auxilia no planejamento de propagandas que venham a influenciar lados oponentes ao comando a que serve.

Esta última função refere-se ao campo das chamadas Operações Psicológicas. Trata-se, sumariamente, da utilização da propaganda pelos militares com fins estratégicos de convencimento de populações, grupos, estimulando-os a apoiarem seus interesses em detrimento da força da imagem de outros grupos oponentes. A elaboração de campanhas deste tipo conta com a participação de psicólogos operacionais, visando à escolha de técnicas desestabilizadoras e desestimulantes de grupos rivais, mediante

campanhas persuasivas que venham a enfraquecer as nações consideradas inimigas e criar um clima de prevenção contra novos ataques. (BUDD e KENNEDY, 2009)

A psicologia voltada à negociação com tomada de reféns

Nos EUA, o desenvolvimento da atuação do psicólogo, neste âmbito, sofreu influência direta de um evento histórico marcante, que foi a tomada de reféns durante os Jogos Olímpicos de Munique, em 1972. Na ocasião, 13 homens do grupo palestino Setembro Negro (classificado como uma organização terrorista) invadiram o local dos Jogos e fizeram 11 israelenses como reféns. A motivação da tomada era a exigência de libertação de 200 palestinos presos em Israel. O desfecho foi trágico, após o insucesso da tentativa de resolução da situação pelas autoridades alemãs; logo, todos os 11 reféns foram mortos, sendo um deles um policial. (GELLES, PALAREA, ROWE, 2009)

A repercussão da tragédia ganhou publicidade e chamou a atenção do detetive norte-americano Harvey Schlossberg, em 1979. Era PhD em psicologia e, ao pesquisar sobre o assunto, notou a falta de estudos, técnicas e literatura específica que orientassem os profissionais da segurança quanto ao manejo destas situações. Motivado por isso, desenvolveu, junto com o Tenente Frank Boltz, de Nova Iorque, novas táticas para a condução policial de negociação de crises com reféns. Suas considerações sobre a forma de lidar com tais situações enfatizavam a importância de estudar a personalidade de tomadores, assim como as razões que os levam a captar reféns. Quanto ao negociador, a recomendação principal era quanto ao uso do tempo a seu favor. (GELLES, PALAREA, ROWE, 2009)

O processo de negociação de crises é dinâmico e sempre mutante. Assim como a psicoterapia exige uma constante reavaliação de objetivos para aumentar a probabilidade de sucesso, o mesmo acontece com a atividade de negociação. Em virtude de sua capacidade de trabalhar em situações de alto estresse e de seu entendimento das estratégias de negociação de crises, os psicólogos do Departamento de Defesa são reconhecidos como membros vitais de equipes de negociação. (GELLES, PALAREA, ROWE: 2009: 388)

Toda a estruturação doutrinária preliminar de negociação de reféns se deu com base na discussão sobre a necessidade de preservação de vidas, considerando as perdas do caso de Munique. Neste contexto, a função do psicólogo é tida como um observador da cena da crise, monitorando as negociações e interpretando a conduta do tomador, a

fim de auxiliar negociadores a gerenciar seu próprio nível de estresse, além do comportamento do criminoso.

Psicólogos, neste âmbito, são responsáveis pela seleção, treinamento e acompanhamento de equipe de negociadores. Devem orientar estes últimos quanto ao uso de técnicas persuasivas, como intervir em crises, sugerir estimativas quanto ao potencial de ameaça e agressividade de tomadores, assim como avaliar o que é classificado como perfis psicológicos destes últimos. Sua atuação é considerada fundamental antes, durante e depois do incidente. (GELLES, PALAREA, ROWE, 2009)

Segundo as orientações hegemônicas estadunidenses, por serem capazes de avaliar tendências de personalidade de tomadores, psicólogos ainda devem desenvolver o que é chamado de escuta ativa: processo que atribui uma capacidade ao profissional de sugerir aos negociadores técnicas de persuasão contributivas com a solução de problemas. Podemos resumir a noção expressa neste conceito de escuta ativa através da seguinte citação:

O psicólogo auxilia o negociador a perceber detalhes ou problemas e ajuda a prevenir o agravamento do incidente. Como todos os tipos de comportamentos podem surgir em um determinado contexto, o psicólogo é capaz de estimar a interface crítica entre o estado mental do captor e os desdobramentos da situação. O aspecto mais importante da avaliação inicial em um cenário de negociação é estimar a motivação do captor para negociar, e isso é crítico para a compreensão dos eventos que conduzem uma situação de alvo ao entendimento com o aparato policial. (GELLES, PALAREA, ROWE, 2009: 390)

A dinâmica de condução de negociação de reféns vigente prevê uma tipologia psicológica para cada tipo de conduta do captor mediante estudos de psicopatologia, classificações psiquiátricas, antecedentes criminais e características de personalidade. Conforme este enquadramento é feito, as linhas de ação policial são definidas e se estabelece um tipo específico de condução da negociação. No estudo norte-americano sobre perfis, admite-se o entrecruzamento de características tidas como potencialmente ameaçadoras; por isso, eles defendem que o mais importante seria prever e avaliar o estilo, o padrão de risco do captor.

Apesar de não haver uma regulamentação que exija a presença de psicólogos e psiquiatras nos EUA, a presença destes profissionais é justificada pelas questões históricas apresentadas, de influência do ataque em Munique. Esta atuação nasce, pois,

de um contexto de guerra contra o terror e é atravessada por toda uma política de extermínio.

A experiência profissional no BOPE, assim como a pesquisa sobre o assunto nos demonstraram que o *modus operandi* policial brasileiro no tocante ao resgate de reféns baseia-se, fortemente, nas recomendações estadunidenses, expressas na literatura do *Federal Bureau of Investigation* (FBI). O FBI atua através de equipe diversificada de profissionais, incluindo o que eles chamam de *mental consultants*, a saber: psicólogos e psiquiatras, participantes tanto do desenrolar da ocorrência quanto dos treinamentos preparatórios de rotina para o resgate.

São especialistas que possuem suas práticas institucionalizadas, a partir de tudo que já foi exposto até aqui, para que auxiliem a equipe policial através de informações, investigações e análise de dados da história pessoal de criminosos com ou sem passagens pelo tratamento psiquiátrico, fatores de desvios de personalidade, antecedentes criminais daqueles que são acometidos pelo ato de “tomar” pessoas como reféns.

Propriamente sobre a atuação do psicólogo no Brasil encontramos, no *Manual de Negociação de Conflitos*, a seguinte atribuição conferida ao que é chamado de profissional de Saúde Mental:

O Negociador pode não perceber quando emocionalmente envolvido, sua voz começando a ficar tensa, seu volume aumentando, fala ficando mais rápida ou seus comentários mais tensos e breves. Nesse momento o psicólogo astuto ajuda o negociador a ficar mais calmo e relaxado, e ainda: avalia o estado mental do suspeito. Recomenda técnicas de abordagens psicológicas. Só fornece apoio. Pode ser psicólogo ou psiquiatra. Deve-se treiná-lo antes que faça parte da equipe. (OLIVEIRA, 2008a: 42)

O cotidiano na participação em ocorrências com reféns apurou a nossa escuta acerca da demanda que estava sendo endereçada ao psicólogo. A expectativa girava em torno de uma fala previsor, preditiva da conduta criminosa, que referendasse a ação policial de alguma maneira. Havia uma fala institucionalizada no Batalhão sobre a função do psicólogo, durante a ocorrência, em “assessorar” a negociação. O que estava sendo solicitado? Por que estava sendo solicitado? Para que estava sendo pedida esta ou aquela intervenção? Essas são as questões centrais norteadoras deste estudo.

Deparamo-nos, no espaço profissional, com um lugar já construído à moda norte-americana, mas sem dicotomias tão gritantes, parecendo ajustado, sem estranhamentos, como vimos. A assessoria relacionava-se, fundamentalmente, a traçar

os ditos perfis psicológicos de tomadores de reféns, avaliando motivações e tipologias ligadas à prática desses crimes.

Avançando nesta lógica, percebemos o risco do uso que poderia ser feito da prática diagnóstica do psicólogo neste âmbito, principalmente pelo fato de essa avaliação ser considerada como mais um critério de decisão sobre o destino da vida de pessoas; pois, sejam essas criminosas ou não, são pessoas. Tal critério possuía um peso significativo sob o discurso da referenda científica. Logo, conforme o que afirmasse a psicologia, a polícia sustentaria sua intervenção entre sacrificar ou não a vida de tomadores em prol da preservação da integridade dos reféns. Estaremos refletindo sobre o problema da vida e da biopolítica, nesse contexto, em outro trabalho; por ora, centramos na questão diagnóstica como um lugar psi, nestes fatos, e o surgimento de algumas implicações.

Algumas implicações das ideias norte-americanas no contexto brasileiro

A realidade vista até agora nos chama a atenção para um grande alerta acerca do que vem sendo veiculado, institucionalizado como prática do psicólogo nessas situações. Inúmeros fatores podem surgir dessa discussão; entretanto, vamos trabalhar alguns de nosso maior interesse.

A princípio, quando comparamos nossa realidade brasileira com o contexto norte-americano, especialmente o cenário fluminense de atuação do psicólogo em negociação de reféns, surge uma suposta crença de que estamos sendo invadidos por conceitos alheios, assaltados por normas que não fazem parte de nós. De fato, há idiosincrasias no desenrolar dessas ocorrências que merecem uma análise mais particularizada, levando em conta alguns fatores sociais e econômicos que não vamos trabalhar aqui, neste momento.

Porém, o que parece tão fora de lugar, encontra espaço de ajustamento quando se consideram algumas contribuições.

A primeira delas seria a de Schwarz (2012) sobre a análise da adesão brasileira às ideias liberais burguesas. Ele parte da crítica dos escritos de Machado de Assis, num texto contido na Revista “O Futuro”, de 1863, onde o escritor defende a posição apolítica do Brasil devido a sua história de escravidão; logo, seria uma nação incapaz de produzir ciência. Outra corrente, no entanto, sugere que a impropriedade estaria no não-

reconhecimento de nossa realidade brasileira por parte da economia e ideologia liberais. Este ato sim, somado à condição estrangeira de tais ideias, fragilizaria estas últimas, tornando-as apolíticas. Em ambos os casos, haveria uma forma de denunciar uma discrepância entre as ideias liberais e a escravidão.

Porém a discussão em torno deste processo de ajustamento entre a realidade brasileira e as práticas e ideias liberais não se direciona ao problema da escravidão e algumas de suas implicações. O que seria relevante remete ao surgimento de três classes de população, após a colonização brasileira: o latifundiário, o escravo e o “homem livre”, segundo as ideias de Schwarz (2012).

A terceira classe, ele a considera entre aspas, pois na verdade retrata um homem dependente dos efeitos da “cultura do favor” trazida pelo capitalismo. Remuneração, prestação de serviços, dentre outros fatores, engendram todo este funcionamento. (SCHWARZ, 2012). Esta cultura permite, através das infinitas trocas, a circulação de um tipo de sistema cujas ideias se importam e se exportam numa lógica de globalização.

O favor é, portanto, o mecanismo através do qual se reproduz uma das grandes classes da sociedade, envolvendo também outra, a dos que têm. Note-se ainda que entre estas duas classes é que irá acontecer a vida ideológica, regida, em consequência, por este mesmo mecanismo. Assim, com mil formas e nomes, o favor atravessou e afetou no conjunto a existência nacional, ressalvada sempre a relação produtiva de base, esta assegurada pela força. (SCHWARZ, 2012: 16)

O que, de fato, isso significa? Que o favor tende a globalizar as relações: “O favor é a nossa mediação quase universal” (SCHWARZ, 2012:16). No plano institucional, ainda segundo o autor em destaque, esta cultura se reafirma através de práticas proclamadoras de um novo estado burguês (liberal), porém adepto do velho regime clientelista de sempre, da burocratização das atividades e da manipulação da justiça.

[...] o liberalismo passa, na falta de outro termo, a penhor internacional duma variedade de prestígios com que nada tem a ver. Ao legitimar o arbítrio por meio de alguma razão “racional”, o favorecido conscientemente engrandece a si e ao seu benfeitor, que por sua vez não vê, nessa era da hegemonia das razões, motivo para desmenti-lo. (SCHWARZ, 2012: 18)

Em última instância, talvez pudéssemos dizer que o intercâmbio das ideias norte-americanas no tocante à prática de negociação de reféns traria um estado de engrandecimento para quem as recebe, visto que se trata de uma instituição universalizada como referência, que age em prol da “segurança planetária”, ao mesmo tempo que se engrandece na medida em que se reafirma provedora de conhecimento.

Outra contribuição reflexiva vem da pesquisa de Garland (2008) acerca de alguns processos históricos que se relacionam com a construção do pensamento criminológico nos EUA e na Grã-Bretanha, do séc. XIX até a atualidade. Ele estabelece certas similaridades entre ambos os contextos no tocante à elaboração de uma política criminal com base num viés correccionalista e a reafirmação constante de um estado punitivo, assim como propõe um processo de migração de certas práticas criminológicas estadunidenses para o cenário brasileiro.

O correccionalismo penal seria uma delas. Trata-se de uma corrente criminológica que surge na metade do séc. XX, considerada modernista. Esta maneira de articulação e elaboração do trato dado aos problemas criminais surge como uma nova proposta de política penal, centralizada na preocupação e no estudo de um novo personagem histórico – o criminoso psicopata –, indicado como o delinquente social. (GARLAND, 2008)

Houve tal clima de credibilidade científica, que a figura do especialista ganhou notoriedade e *status* de respaldo jurídico. O parecer, a indicação terapêutica e o tratamento transformaram-se nas ferramentas mais apropriadas para lidar com o criminoso e o crime, como expressões de um tipo de racionalismo extremamente tradicional. (GARLAND, 2008)

Tratou-se de um tipo de pensamento criminológico fortemente sustentado pelos saberes psicológico e psiquiátrico que propunham uma concepção de crime individualizada, pautada na lógica dos distúrbios da personalidade. Contudo, os especialistas defendiam a ideia de que suas práticas não eram de caráter punitivo e apoiavam-se no discurso do valor do tratamento individualizado. A tendência era conceber o crime na perspectiva de uma possível patologia inata de caráter violento dentro da lógica das predisposições individuais, associada a influências sociais como frustração econômica e baixa qualidade de vida. (GARLAND, 2008)

Outra preocupação dessa corrente criminológica relacionava-se às formas de intervenção das instituições penais com vistas à avaliação dos resultados que estas produziam, a saber: polícia, prisão, livramento condicional. Havia toda uma preocupação em verificar a eficácia de seu funcionamento. (GARLAND, 2008)

Malgrado, acreditamos que a inserção e a manutenção do psicólogo, no contexto fluminense, não se dão como uma possibilidade de ampliar o diálogo com ele. A experiência demonstrou que isso indica muito mais uma manifestação de conduta

imitativa à moda americana e, diríamos ainda, uma forma reativa ao desfecho desfavorável do caso do ônibus 174. Este caso foi um episódio trágico ocorrido no dia 12 de junho de 2000, no Rio de Janeiro, referente ao sequestro do ônibus 174 por Sandro do Nascimento. O processo de resgate foi conduzido pelo BOPE durando cerca de 4 horas. O desfecho resultou na morte da professora Geísa Firmino (uma das reféns) e do próprio Sandro.

Ter um psicólogo para quê? Tal questão norteia toda nossa busca, isto porque a vivência nos sugeriu que se por um lado o psicólogo ainda vem construindo esta relação com a questão do resgate policial de reféns, analisando espaços de interlocução, por outro nem mesmo a polícia brasileira parece tão aberta a desenvolver algum trabalho com a psicologia e a negociação de reféns que não seja ainda ajustar-se às práticas hegemônicas de restrição de nossa atuação ao mero estudo de perfis de personalidade e reprodução de uma concepção universalizada de crime e criminoso.

O problema do diagnóstico psicológico em ocorrências com reféns

Diante do que foi exposto até o momento, inicia-se toda uma discussão crítica em torno da naturalização deste lugar do psicólogo como “parecerista”. O uso do termo “psicólogo astuto”, no manual brasileiro, também é muito preocupante. Quanto a este lugar de “parecerista”, é o mais marcante, pois a partir da articulação exposta entre a nossa prática e os estudos sobre o cenário estrangeiro, nota-se que o psicólogo é tido como alguém legitimado a garantir informações sobre um tipo de personalidade desviante: mais do que falar sobre ela, seria capaz de prever seu comportamento. Para a discussão disso utilizaremos como principais bases teóricas, numa abordagem política do problema, algumas contribuições de Michel Foucault e Félix Guattari.

Uma das primeiras questões de debate que nos surge é: a busca desse cientificismo psicológico e a institucionalização de uma prática psicológica em negociação de reféns partem de um conceito universalizado de subjetividade. Esta posição epistemológica esquadrija-se através de perfis e modelos construídos num tipo de apriorismo das definições acerca do humano.

Nossa crítica se sustenta, exatamente, nesta concepção reducionista, que tende a enquadrar as diferentes expressões subjetivas a uma abordagem estruturalista do homem. Estamos trabalhando com uma concepção de subjetividade conforme nos traz Guattari (2012), onde uma ontologia universal do sujeito dá lugar ao que ele chama de

“heterogênesse”. (GUATTARI: 2012:11) “Não existe, insisto, um Ser já aí, instalado através da temporalidade. Esse questionamento das relações duais, binárias, do tipo Ser/ente, consciente/inconsciente, implica o questionamento do caráter de linearidade semiótica que parece sempre evidente”. (GUATTARI, 2012: 42)

Ele propõe um descentramento da noção de sujeito quando substitui esta noção por subjetividade e resgata sua polifonia. Ao invés de tratar esta última como um conceito fechado, determinado pelas experiências infantis, por exemplo, como vemos na psicanálise freudiana, Guattari traz a questão dos processos ou dispositivos de subjetivação. A polifonia traz com ela um movimento, resgata a multiplicidade, permite infinitos agenciamentos que saiam de uma serialização previsível, necessária e fatal, favorecendo “processos de singularização” (GUATTARI, 2010: 22), ou seja, ela flui em dimensões de infinitas virtualidades.

Propõe uma refundação da subjetividade, até então reduzida à abordagem estruturalista, como ele mesmo diz. Ele a retira de uma espécie de escravização que a torna monótona, repetitiva. Transforma a experiência subjetiva em algo parcial, “pré-pessoal” (GUATTARI, 2012:33), na medida em que rompe com modelos, mas refunda este conceito quando o inclui no fluxo da diversidade de agenciamentos.

O agenciamento, por sua vez, não seria um tipo de referência que se totaliza ou se encerra em modelos. São enunciados que se territorializam, se desterritorializam e reterritorializam, produzindo-se nos ininterruptos processos criativos da existência, sem fixações, funcionando em regime de coexistência. “O termo agenciamento não comporta nenhuma noção de ligação, de passagem, de anastomose entre seus componentes. É um Agenciamento de campo de possíveis, de virtuais tanto quanto de elementos constituídos sem noção de relação genérica ou de espécie”. (GUATTARI, 2012: 45)

Outra contribuição foi retirada de algumas passagens da análise foucaultiana sobre a genealogia. Partindo da leitura da proposta filosófica de Nietzsche, Foucault (1977) rompe com uma determinada concepção da origem. Na verdade, desmonta essa conotação e prevê a genealogia como o surgimento de imprevistos, de lacunas, de acontecimentos que vão na contramão do sentido teleológico ou metafísico. Dispensa, pois, um contrato com a verdade, com o sentido único.

Quando Foucault (1977) insere esta ideia, avança numa direção oposta à assunção de uma essência das coisas que funcionasse na imutabilidade. Vemos, assim,

uma clara desconstrução da origem, da essência do desvio. Essa associação inquestionável entre discurso científico e verdade, muito presente nas considerações que trouxemos aqui sobre a psicologia militar norte-americana, seria mais um exemplo sugestivo de certo fascismo do saber. Essa produção de verdade normatiza um discurso sobre a conduta de tomadores de reféns, gerando, inclusive, um certo determinismo de que os perfis ditam comandos procedimentais, ou seja, definem quais seriam as melhores técnicas para lidar com cada um deles. Não estamos, com isso, negando contribuições positivistas, mas colocando em xeque uma suposta palavra final sobre o controle do crime.

Sobre isso, podemos ainda destacar: “A formação regular do discurso pode integrar, sob certas condições e até certo ponto, os procedimentos do controle (é o que se passa, por exemplo, quando uma disciplina toma forma e estatuto de discurso científico); e inversamente, as figuras do controle podem tomar corpo no interior de uma formação discursiva”. (FOUCAULT, 2001: 66)

Foucault (2001) afirma que todo discurso possui alguns princípios de funcionamento incompatíveis com a sustentação de uma idéia naturalizada de verdade. O primeiro deles refere-se à fluidez de todo discurso por sofrer interrupções e assim não possuir uma densidade que o fixe. Um segundo princípio indica que toda produção discursiva é descontínua; logo, não pode ser restrita a uma questão de discurso manifesto e discurso não-dito. Há várias nuances simultaneamente, se excluindo, se incluindo, se cruzando, se ignorando.

Prosseguindo, Foucault (2001) destaca mais dois princípios. Um terceiro, que diz respeito à arbitrariedade de toda conceituação, isto é, atribuir conceitos às coisas representa fechá-las em um tipo de regularidade. O último deles denuncia a inexistência de algo prévio ao discurso, que o antecedesse num nível *a priori* ou oculto, isso porque os acontecimentos se diluem e se fixam, mas não definitivamente.

A produção de uma padronização científica de tipos psicológicos criminosos relativos a tomadores de reféns cria esta normatização do desvio que não admite essa variabilidade das produções discursivas e regulamenta um tipo de prática psicológica engessada, delimitada a uma forma de intervenção policial. Este processo de tentativa de unificação de padrões comportamentais pode ser aproximado do que Guattari (2010) nos traz sobre a “produção de subjetividade capitalística”. (GUATTARI, 2010:22)

Trata-se de um efeito produzido pelos processos contínuos do que ele chama de “Capitalismo Mundial Integrado” (GUATTARI, 2010: 26). Há, a partir disso, todo um

movimento de padronização e sujeição da subjetividade, definindo modos de vida, de sentimento, que criam submissões tanto no nível econômico (pelo Capital) quanto no nível subjetivo (cultura). (GUATTARI, 2010)

Inicialmente, a concepção de cultura é criticada por ele, por trazer um caráter reacionário, arbitrário. Contudo, ele a amplia, dividindo essa ideia em três níveis que circulariam juntos.

O primeiro nível se refere a uma noção de “cultura-valor” (GUATTARI, 2010: 23) conotativa de uma cisão entre aqueles que possuem cultura e os que não possuem. Produções que segregam, racistas, preconceituosas, em suma. O segundo remete a uma noção de “cultura-alma” (GUATTARI, 2010:24) que cria um processo de coletivizar a vida humana, agregando-a a mitos ou outros conjuntos. O terceiro seria a ideia de uma “cultura-mercadoria” (GUATTARI, 2010:25), uma esfera onde tudo se transforma em bens - pessoas, coisas. Tudo se difunde e circula numa dinâmica de mercado mundial e estatal.

Isso significa que não há, necessariamente, uma superação de um nível pelo outro como se fossem estágios. Esta lógica faz parte do que é chamado de “mercado geral do poder”. (GUATTARI, 2010: 27) “A produção dos meios de comunicação de massa, a produção de subjetividade capitalística gera uma cultura com vocação universal. Esta é uma dimensão essencial na confecção da força coletiva de trabalho, e na confecção daquilo que eu chamo de força coletiva de controle social”. (GUATTARI, 2010: 25-26)

Malgrado este estado de coisas, as formas variadas de sujeição, de fabricação da vida, há “processos de singularização” (GUATTARI, 2010: 30) que dizem respeito a produções que escapam daqueles três níveis culturais mencionadas anteriormente. Processos que se movimentam e circulam em direções outras, potencializando espaços criativos. Gostaríamos de relacionar estes processos com o que é proposto por Foucault (1977) como função dos intelectuais.

Ora, o que os intelectuais descobriram recentemente é que as massas não necessitam deles para saber; elas sabem perfeitamente, claramente, muito melhor do que eles; e elas o dizem muito bem. Mas existe um sistema de poder que barra, proíbe, invalida esse discurso e esse saber. Poder que não se encontra somente nas instâncias superiores da censura, mas que penetra muito profundamente, muito sutilmente em toda a trama da sociedade. (FOUCAULT, 1977: 42)

Este quadro nos leva a pensar sobre como vem sendo construído o lugar do psicólogo em negociação de refêns, ou seja, lugar referido, especialmente, à sua função

diagnóstica. De um lado, o pensamento foucaultiano nos leva a refletir que o psicólogo, no cenário em destaque, vem se colocando como produtor de massificação, contribuindo para um processo de escravização da opinião pública na medida em que compactua com este poder que barra, que manipula e trabalha para confirmar tipologias de personalidade estanques, enclausuradas em padrões previsíveis. Ocorrências com reféns, quando contam com a exposição midiática de pareceres técnicos durante o desenrolar e após o incidente, parecem criar um poder de confirmação social a ser considerado. Aqui nos acomete, por exemplo, o trabalho de psicólogos que, em articulação com programas televisivos, atuam para a fabricação de ideias sobre *serial killers*, psicopatas e toda uma gama de comunicação de massa para referendar o medo, por exemplo, como um tipo de controle social – produções midiáticas em série do *locus* do risco.

Outra relação que fazemos estaria ligada à ideia de produção de subjetividade capitalística trazida pelas considerações de Guattari (2010). Questionamos a mera reprodução e obediência às recomendações da psicologia militar norte-americana não apenas pelo fato de isso caracterizar uma postura imitativa - esse seria talvez o menor prejuízo -, mas sim pelo atravessamento dos processos de subjetivação relacionados à psicologia da guerra e a uma lógica de extermínio, influenciando este aparato de resgate de reféns.

Há uma hegemonia norte-americana no Gerenciamento de crises, naturalizada como única e valorada como a melhor dentro da lógica da “cultura-valor”. Isso parece mantido pela continuidade de aderência aos princípios ditados pelo FBI e tantas outras práticas. Estes últimos princípios vão sendo uniformizados, como se todo o mundo fosse diagnosticado, psicologicamente, como uma ininterrupta ameaça terrorista e o planeta se dividisse em duas frentes, uma contra e a outra a favor dos EUA, sob o mecanismo globalizado de subjetividades fabricantes da universalização do risco e do terror. “[...] todos os procedimentos de saber, de eficiência semiótica no mundo atual participam de agenciamentos complexos, que jamais são da alçada de um único especialista. Sabe-se muito bem que qualquer sistema de gestão moderna dos grandes processos industriais e sociais implica a articulação de diferentes níveis de competência”. (GUATTARI, 2010: 28)

Há que se estar atento para analisar as nuances dos processos singulares, das “linhas de fuga” (DELEUZE, 1998:101-102) que não se submetem e apontam para novas possibilidades. Há que dialogar com as doutrinas estrangeiras sem,

necessariamente, reproduzi-las na íntegra, sem os devidos estranhamentos que nos valham da chance de desenvolver novos vetores de reflexão.

Cria-se, com tudo isso, um alerta à nossa atuação. Instituiu-se um suposto distanciamento sugerido pelo diagnóstico psicológico em ocorrências com tomada de reféns, isolando assim toda uma complexidade própria de uma situação desta monta. Por mais que haja uma doutrina procedimental, existe a variedade dos processos de subjetivação que atravessam o humano. Por fim, frente a tudo isso, seria interessante pensar que função, nós, psicólogos que atuam na área policial, estamos exercendo com o que nos tem sido solicitado.

Algumas questões sobre o problema da previsão pelo psicólogo

Refletimos um pouco sobre o enquadramento do lugar do psicólogo em negociação de conflitos. Até onde foi visto, poderíamos afirmar que ele parece ser o primeiro a se tornar refém quando utiliza o diagnóstico sob um caráter preditivo. Restringir literalmente o profissional psi a uma função definida seria descaracterizar a proposta política de seu trabalho; mais do que isso, seria capturá-lo.

O sentido da dimensão política, aqui, está relacionado aos processos de fuga da uniformização, de escape, de “singularização”, trazidos pelas contribuições teóricas já expostas.

Alguns estudos de Rauter (1996) contribuem, sobremaneira, para correlacionarmos ao nosso debate. Eles nos propõem uma reflexão em torno do lugar do psicólogo na rede de saúde e destacam que a tentativa de circunscrever nossa atuação, seja geograficamente, seja produzindo normas de intervenção, demandas prescritas, na verdade comprometeria a finalidade estratégica de nossa posição. Ressalta-se que a indefinição de nosso lugar favorece a emergência de outros olhares, que não sejam os serializados pelos processos de burocratização, por exemplo, das redes institucionais diversas.

Em outro trabalho, utilizando-se de um referencial foucaultiano, Rauter (2003) discute o problema do diagnóstico do criminoso, a partir das transformações ocorridas na maneira de julgar e punir no Brasil, com base no código penal de 1940. É colocado que, por esta ocasião, a criminologia surge como uma forma de saber-poder associando, portanto, crime a anormalidade. Inaugura-se, pois, um tipo de engrenagem penal

fortemente vinculada aos interesses estatais de controle social, articulando os saberes psicológico, psiquiátrico e judiciário.

Em negociação de refêns costuma-se criar uma expectativa de que psicólogos façam previsões sobre a conduta de tomadores com fins de levá-los a desistir da ameaça, baseadas num tipo de saber psicológico considerado científico. A experiência nos demonstrou que, além da influência behaviorista, há também a contribuição da psicanálise freudiana, principalmente na elaboração da descrição dos perfis de tomadores, sumariamente agrupados em diferentes tipos, de acordo com a psicologia militar norte-americana. São eles: terroristas, indivíduos psicóticos, de sintomatologia depressiva, traços de personalidade mal adaptada. (GELLES, PAALREA, ROWE, 2009)

A relevância, aqui, não seria descrever as características de cada um deles, porém destacar o problema da classificação sustentada numa intenção de previsibilidade do comportamento neste contexto.

Para discutir essa problemática, destacamos mais uma vez as contribuições de Rauter (2005) sobre o assunto. Ela analisa a questão da psicanálise, por exemplo, como um tipo de referencial teórico que defende o retorno das vivências e afetos passados ao presente, numa dinâmica interpretativa da realidade temporal. A temporalidade, aqui, desprezaria o novo do presente, uma vez que este estaria sempre preenchido com certas questões da história pregressa de cada um. Essa desconsideração ao processo de transformação que o novo traz é tratada a partir das contribuições nietzschianas, e criticada como um tipo de referencial que inviabiliza a dimensão do devir que há no presente.

Sendo assim, prever periculosidade, prever atitudes de criminosos numa perspectiva de como agirão, significa ignorar o tempo como transformação, segundo Rauter (2005). A autora em destaque se apoia na análise de Bergson sobre a temporalidade e destaca que não há como pensar num tempo paralisado no passado. Prever o futuro seria retirar o caráter imprevisível inerente ao próprio devir.

Fazer previsões, para Rauter (2005), não seria impossível. A dinâmica interpessoal pode favorecer a dedução de algumas atitudes entre pessoas que se conhecem. O problema, para a autora, está em tornar a previsão uma ferramenta que confere ao saber psicológico um tipo de cientificidade.

Essas “previsões”, nas quais se projeta sobre o futuro categorias do presente, são tributárias de um certo tipo de racionalidade que exclui do campo científico a

variação. Tal concepção de ciência, já ultrapassada inclusive no campo de ciências como a física e a biologia, revela-se insuficiente para uma adequada compreensão dos fenômenos da vida de um modo geral. (RAUTER, 2005:3)

Genericamente falando, a psicanálise tende a restringir a dinâmica dos processos psíquicos a categorias específicas, numa postura hegemônica sobre a subjetividade, padronizando-a em estruturas. Sobre isso, ressaltamos os trabalhos de Coimbra (1995) para a compreensão da emergência dos saberes psicológicos no Brasil, no contexto da década de 60/70.

Coimbra (1995) retrata a questão do Rio de Janeiro, naquele período, quando se pregava a crise da família e sua desestruturação, enaltecendo a importância da privacidade e o cultivo das relações íntimas como medidas preventivas. Efetivamente, tais medidas funcionavam como instrumentos de controle social. Essa ascendência da esfera privada funcionava como uma das expressões do capitalismo dominante.

A partir disso, notam-se alguns efeitos no campo dos saberes e das práticas psi relativos a um processo de psicologização dos conflitos, fechando a família sobre si mesma e trazendo a figura do especialista como imprescindível ao processo de superação da crise. Toda uma normatização de cuidado terapêutico passa a ser instituída. (COIMBRA, 1995)

Nos anos 70, no Rio de Janeiro, instaura-se toda uma cultura da carência trazida pelo movimento psicanalítico. Ela vem carregada de um culto à verdade, marcada por forte ortodoxia nos processos de formação de analistas. A rigidez dessa formação se assemelha a um processo de culto religioso, dadas as exigências a que os candidatos eram submetidos. (COIMBRA, 1995)

Surge ainda, com isso, todo um processo de infantilização do candidato a aprendiz da verdade psicanalítica, reproduzindo uma subjetividade hegemônica e elitista, apregoadora de valores como neutralidade, objetividade, distanciamento, obediência a regras estabelecidas nos estatutos reguladores da formação analítica, dentre outros. Todos esses parâmetros surgidos em nome da construção de uma ordem científica. (COIMBRA, 1995)

A vivência no cenário policial permite que aproximemos algumas ideias. Mais uma doutrina hegemônica e estrangeira irrompe no cotidiano de nossa atuação com reféns, pretendendo se instalar como unanimidade, utilizando-se de mecanismos naturalizados pelos processos capitalistas, como vimos, nos infantilizando. As práticas

psicológicas brasileiras, de alguma forma, remetem à história dos *Guardiões da Ordem*, trazidos pelas contribuições de Coimbra (1995), que somos todos nós, os psicólogos, e a atuação da qual tratamos nesse trabalho inspira-nos a refletir: a psicologia tem como mote o mero cumprimento de ordens?

Considerações finais

Inegavelmente, a experiência nos demonstrou que o uso de técnicas de apoio a ocorrências com reféns possui sua eficácia e é útil ao processo de negociação de conflitos nestas situações tão singulares. Não se discute aqui sua possibilidade de funcionar, de produzir efeitos na direção de contribuir para que uma ameaça se dilua. De fato, pode salvar vidas, pelo menos do ponto de vista do risco físico.

No entanto, certamente, a funcionalidade desta prática acontece em concomitância com um caráter capturador, a nosso ver, que seria a crença numa suposta certeza respaldada por uma psicologia que garanta resultados previsíveis e produza, assim, ilusões de infalibilidade nos operadores do sistema policial e no próprio profissional que se investe deste poder, deste lugar de prenunciador.

Haveria uma busca de *status* quando somos uma espécie de futurólogos ou quase gurus ao prever o que um tomador de reféns pode fazer? Haveria alguma sedução na crença de que seríamos capazes de enunciar verdades sobre a conduta humana que nos assemelharia aos deuses? Será que este canto da sereia não seria a estratégia para nos capturar e nos responsabilizar pelo que não é nosso?

Então, a ideia seria não auxiliar a polícia no caso de tomada de reféns? Colocaríamos outra questão sobre esta: é o psicólogo quem decide sobre quem vive ou quem morre? Alguém realmente pode decidir isso? Seria o psicólogo alguém capaz de prever o potencial agressivo, graduar o risco da violência ou até mesmo adivinhar quando e como alguém pode se render à polícia? Baseados em que podemos garantir a forma de manifestação das ações humanas?

A ideia, porém, será não diagnosticar? Acreditamos que a ideia seria estar atento ao uso que é dado ao diagnóstico, neste contexto, e o que o ato de classificar, tipificar e afirmar uma previsão de conduta acarreta na prática do psicólogo, desdobrando-se em outros efeitos sobre pessoas e grupos que comprometam o campo ético e político de nossa atuação. Haveria uma forma de subjetividade que coubesse na unicidade de padrões e modelos tão controláveis e obedientes ao nosso controle técnico? A

multiplicidade de nossos processos de subjetivação cabe nos moldes de uma suposta psicopatologia de nossa vida cotidiana?

Como determinadas teorias e/ou modelos psicológicos podem garantir um controle sobre o comportamento no crime ou em qualquer outro âmbito? Na prática com tais situações, a multiplicidade de vetores subjetivos parece vencer e atravessar as fronteiras nosológicas, colocando em xeque o conceito de perfis, as sugestões de intervenção, os procedimentos controlados e controladores.

Motivações para o conflito não parecem equivaler a um conceito definitivo de subjetividade. As razões que levam uma pessoa a fazer outra de refém não sugerem um quadro certo de quem ela é, até porque numa ocorrência deste tipo há tantos imprevistos que algo sempre escapa, pois é da ordem do subjetivo escapar. Mesmo em meio a submissões, protocolos e obediências, haverá sempre algo que não se captura.

Quando um psicólogo se submete, por exemplo, a atender objetivos não condizentes com a proposta de sua atuação, como é o caso da psicologia da guerra – à qual ele atende quando se filia a direcionar caminhos de extermínio de vidas -, seria essa uma finalidade da psicologia? Não seria ele, neste caso, um tipo de refém da resposta pronta, do parecer, da verdade indiscutível e, o que parece mais grave, da perda de um sentido ético-profissional?

Gostaríamos de chamar atenção, com este trabalho, para a inclusão das dimensões ética e política de nossa profissão. Não vemos ambas as posições de forma separada. A implicação política só é pensada porque se parte de um posicionamento ético. Quando nos distanciamos de nossa ética nos afastamos de nossa condição política. O sentido aqui é o de inclusão do humano; logo, não deveria compactuar com nenhuma forma de dominação dos indivíduos, servindo a interesses de controle social.

Sem querer dar respostas, porém, podemos contribuir de outra forma na área de atuação policial em ocorrências com tomada de reféns, que seja favorecendo a emergência dos afetos variados, dos debates, das questões que os operadores do sistema sentem e desejam compartilhar. Ouvir mais os desafios de sua prática, construindo alternativas e caminhos flexíveis, facilitando a busca do olhar de outro jeito que não o já conhecido. Favorecer a criatividade.

Promover, por fim, uma escuta sem enquadramentos, que não se cale diante de saberes hegemônicos, mas sim interaja com as diferenças, com os fatos que acabam não

sendo ditos, potencializando, desta forma, o espaço político da troca que há em todos nós. A propósito, vida se negocia? Como? Caberia ao psicólogo negociar a vida?

Referências

- COIMBRA, C. *Guardiões da Ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do "Milagre"*. Rio de Janeiro: Oficina do autor, 1995.
- DIETER, M. S. Lógica atuarial: origem e infiltração da estatística nas ciências sociais para disciplina do *risco* social. *Política Criminal Atuarial*. Cap. I, Rio de Janeiro: Revan, 2013, pp 37-51.
- DELEUZE, G. Políticas. In: *Diálogos*. São Paulo: Escuta, 1998, pp101-102.
- FAHING, J. R. S; JUNIOR, I. D. *Curso de Gerenciamento de Crises* promovido pela SENASP, ministrado pelos oficiais da PMEES: Disponível em: <http://pt.slideshare.net/marcelinhanet/gerenciamento-criises-completo>, 2008.
- FOUCAULT, M. *A Ordem do Discurso*. São Paulo: Loyola, 2001.
- _____. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1977. Disponível em: <file:///C:/Users/Marcelo/Downloads/Microfísica%20do%20Poder%20-%20Michel%20Foucault.pdf>. Acessado em 12/01/2015.
- GARLAND, D. *A Cultura do Controle*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- GUATTARI, F. Heterogênesse. In: *Caosmose: um novo paradigma estético*. São Paulo: 34, 2012, pp. 11-90.
- _____. Subjetividade e história. In: *Cartografias do Desejo*. 10ª ed., 2010, p.20-31.
- KENNEDY, C.H; MCNEIL, J.A A história da psicologia militar. In: *Psicologia Militar*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2009, pp. 19-38.
- INVESTIGATION, Federal Bureau (2008). Apostila impressa da Academia Nacional do *Federal Bureau Investigation* dos EUA sobre Gerenciamento de crises. (Sem página)
- MORAES, M. *A psicologia, uma ciência?* Revista *Paradoxa*, v. IV, n. 9, 2001, pp. 55-64. Disponível em: http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/M%C3%A1rcia%20Moraes/exto18.pdf. Acessado em 12/01/2015.
- OLIVEIRA, A. F. R. *Manual de Negociação de Conflitos*. v.9. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública. Produzido por meio de convênio firmado entre o Instituto de Segurança Pública e o Programa de Apoio Institucional as Ouvidorias de Polícia e Policiamento Comunitário da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, financiado pela União Europeia, 2008a.

- OLIVEIRA, A.F.R. *Manual de Gerenciamento de Crises*. v. 8. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública. Produzido por meio de convênio firmado entre o Instituto de Segurança Pública e o Programa de Apoio Institucional as Ouvidorias de Polícia e Policiamento Comunitário da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, financiado pela União Europeia, 2008b.
- RAUTER, C. *Pode o psicólogo fazer previsões de comportamento?* 2005, p.1-8. Disponível em http://www.slab.uff.br/images/Aquivos/textos_sti/Cristina%20Rauter/texto39.pdf. Acessado em 11/01/2015.
- _____. *Criminologia e Subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- _____. *O psicólogo e sua inserção na área de saúde*. *Revista do Departamento de Psicologia*, UFF, v.7 – n. 2 e 31, 1996, pp.70 -74.
- ROWE, K. L; GELLES, M. G; PALAREA, R. E. Crise e Negociação de Reféns. In: *Psicologia Militar*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, Cap. 15, 2009, pp. 381-401.
- SCHWARZ, R. As ideias fora do lugar. In: *Ao vencedor as batatas*. São Paulo: Duas Cidades, Ed.34, Cap. I, 2012, pp.9-31.
- WILLIAMS, T. J; PICANO, J; ROLAND, R.R; BANKS, L. M. Introdução à Psicologia Operacional. In: *Psicologia Militar*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2009, pp-241-265.

Bianca Sant'Anna de Sousa Cirilo
Doutoranda em Psicologia - Programa de pós-graduação em psicologia da Universidade Federal Fluminense - UFF.
E-mail: bcirilopsi@gmail.com

¹ Ver GOMES, M. M. *A contribuição da psicologia policial ao gerenciamento de situações críticas: um diálogo entre a psicanálise e a polícia*. Disponível em: http://www.acadepol.sc.gov.br/index.php/download/doc_view/50-a-contribuicao-da-psicologia-policial-ao-gerenciamento-de-situacoes-criticas-um-dialogo-entre-a-psicanalise-e-a-policia, 2007. (pp 1-79).

² Sobre FBI, ver www.fbi.gov.

³ Convenção Internacional contra tomada de reféns, de 18 de dezembro em 1979. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/refens/refens.htm>. Acessado em 03 de maio de 2015.